



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis




ECONOMIA
de R\$ 50 mil
por ano



FÁCIL ACESSO
em qualquer
dispositivo com
acesso à internet



SUSTENTÁVEL
evita o uso de cerca
de 576 mil folhas
de papel por ano

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, **CONVOCA**, **JORSELEI ITÁLIA RODRIGUES DE ANDRADE**, portadora do RG nº 24.953.047-8, Matrícula nº 9.605-9, a comparecer no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, na Prefeitura Municipal de Assis, sito à Avenida Rui Barbosa, 926, 1º andar, a fim de prestar esclarecimentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2021, instaurado através da Portaria nº 35.529/2021, em virtude de sua ausência do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assis, em 14 de junho de 2021.

LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI
Presidente



Outros Atos



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

COMUNICADO

Audiência Pública – Secretaria Municipal da Saúde de Assis

A Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização da **Audiência Pública**, referente à Prestação de Contas do **1º quadrimestre de 2021**, a realizar-se no **dia 16 de junho de 2021, às 14:00 horas**, com transmissão pela TV Câmara 31.3 e pelo link: (saude.assis.sp.gov.br/audiencia).

Assis, 09 de junho de 2021.

CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI

Secretária Municipal da Saúde



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 35.777, de 14 de junho de 2021. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD 03/2021, para apuração de possível prática de abandono de cargo, nos termos do Artigo 180 da Lei 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 35.778, de 14 de junho de 2021. Abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD 03/2021, que apura em tese inobservância de dever funcional.

Assis, 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 35.779, de 14 de junho de 2021. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD 02/2021, para apuração da prática, em tese, de crime contra a Administração Pública, improbidade administrativa, lesão aos cofres públicos, conduta incompatível com a moralidade pública, deslealdade com a instituição a que serve e violação dos princípios administrativos, previstos respectivamente no artigo 177, incisos I, IV e X, primeira parte, artigo 159, incisos II e IX, todos da Lei nº 2.861/91

Assis, 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.479, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Extraordinário de R\$ 59.421,42 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, para atendimento de despesas que ocorrerão como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada em situação de emergência pelo Decreto Nº 8.471, de 1º de junho de 2.021, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2050.0000	APOIO AS ACOES DO GERMINAR-GESTANTE/REDE CEGONHA	
1551 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.421,42
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 312 031 COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 731	
	Total.....R\$	59.421,42

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente decreto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme recurso disponibilizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021, para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a ser verificado na receita (1718.03.1.1.00.11) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica incluída a Ação especificada no artigo anterior, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de junho de 2021.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.480, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Extraordinário de R\$ 341.462,94 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, para atendimento de despesas que ocorrerão como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada em situação de emergência pelo Decreto Nº 8.471, de 1º de junho de 2.021, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1552 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341.462,94
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 312 032 COVID-19-REC.FED.PORT.GM/MS 894	
	Total.....	R\$ 341.462,94

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente decreto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme recurso disponibilizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021, para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a ser verificado na receita (1718.03.1.1.00.12) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica incluída a Ação especificada no artigo anterior, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de junho de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.481, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Extraordinário de R\$ 105.087,00 (cento e cinco mil e oitenta e sete reais) nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, para atendimento de despesas que ocorrerão como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada em situação de emergência pelo Decreto Nº 8.471, de 1º de junho de 2.021, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1553 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.087,00
	FONTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 312 033 COVID-19-REC.EST.DELIB.CIB-49	
	Total.....R\$	105.087,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente decreto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme recurso disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde, através da Deliberação CIB-49 de 04-05-2021, para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a ser verificado na receita (1728.03.1.1.09.00) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Fica incluída a Ação especificada no artigo anterior, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de junho de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.482, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a oficialização e convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências correlatas.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.595, de 24 de novembro de 2011,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social", que será realizada no dia 07 de julho de 2021.
- Art. 2º** - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação e organização da Conferência, de que trata este Decreto.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de junho de 2021.



Leis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.932, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 13/21 – Autoria Vereadora Viviane Del Massa

**Institui o Programa Municipal de Política
para as Mulheres e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito do município de Assis, o Programa Municipal de Políticas para as Mulheres, de caráter contínuo e ininterrupto, voltado à garantia de políticas e mecanismos institucionais que fomentem a igualdade para mulheres no âmbito público e privado.
- Art. 2º -** Serão diretrizes do Programa Municipal de Políticas para as Mulheres:
- I.** o entendimento de que as políticas públicas devem prever o cumprimento dos programas, projetos e ações que obtenham a equidade para as mulheres;
 - II.** a participação e representação política equilibrada de mulheres e homens;
 - III.** a promoção da igualdade de acesso e fruição dos direitos sociais para as mulheres;
 - IV.** o direito à proteção da saúde, incentivando a revisão de protocolos de acordo a fim de que seja respeitada a diversidade sexual e, conferir especial atenção aos direitos sexuais e reprodutivos;
 - V.** o acesso a todos os níveis de educação de qualidade e não sexista;
 - VI.** o estabelecimento de direitos de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar a serem exercidos em regime de corresponsabilidade.
- Art. 3º -** O Programa Municipal de Políticas para as Mulheres será norteado pelos seguintes princípios:
- I -** igualdade de oportunidades
 - II -** igualdade de tratamento
 - III -** Equidade;
 - IV -** respeito à dignidade da pessoa humana;
 - V -** universalidade;
 - VI -** transversalidade.
- Art. 4º -** A política municipal em matéria de igualdade para as mulheres deverá estabelecer as ações tendentes a obtenção da igualdade substantiva no âmbito econômico, político, social, cultural e ambiental.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.932, de 14 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de junho de 2021.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.933, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 55/21 – Autoria Vereador Alexandre Cobra Vêncio

**Declara de Utilidade Pública a Associação
de Motociclistas Primatas Arcanos Moto
Clube.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 28 de novembro de 2019, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 8.393, Protocolo 9.714, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP, registrado e microfilmado sob o nº 8.393, filme 4.597, com sua sede social na Rua Primeiro de Fevereiro nº 90, Jardim Amaury, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 35.735.025/0001-18.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de junho de 2021.

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 69/21 - Pregão Eletrônico 62/21 - Aquisição de Gas Liquefeito de Petróleo. Encerramento: 09:00 horas do dia 25/06/2021. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.comprasnet.gov.br>, e <http://www.assis.sp.gov.br>; Informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 11 de junho de 2021.

José Aparecido Fernandes - Prefeito

CORONAVÍRUS
COVID - 19**O que você precisa saber e fazer.**
Como prevenir o contágio:

Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.